



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891 - Região Marechal Hermes da Fonseca)**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 47/2018, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR E A
EMPRESA SENIOR CARE FISIOTERAPIA E
FONOAUDIOLOGIA LTDA**

A União, por intermédio do Comando da 1ª Região Militar, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 25, Centro na cidade do Rio de Janeiro /RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 10.189.168/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Coronel CLÁUDIO BRUNO FERREIRA, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº 79, de 23 de julho de 2018, inscrito no CPF nº 201.718.068-83, portador da Carteira de Identidade nº 01115611049/MDEB, doravante denominado CONTRATANTE, e a SENIOR CARE FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA, com sede social situada na Av. Nossa Senhora de Copacabana, nº 794, sala 902, Copacabana – Rio de Janeiro /RJ, telefone: (21) 2570-3513 e (21) 98899-0119, registro no CNPJ sob o nº 25.449.378/0001-06, neste ato representado pelo Sr. ALAN QUEIROZ GUIMARÃES, Diretor, Identidade nº 0053998-F, expedida pelo CREFITO/RJ, CPF nº 079.146.477-64, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 64279.000044/2018-90 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 47/2018, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 13/09/2022 a 12/09/2023 nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001;

Fonte de Recursos: 0170270013;

Programa de Trabalho: 171500;

Elemento de Despesa: 33.90.39;

Plano Interno: D8SAFCTOCSA;

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA não prestará garantia contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

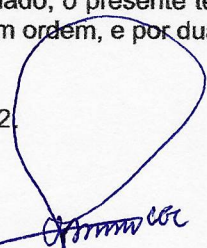
5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

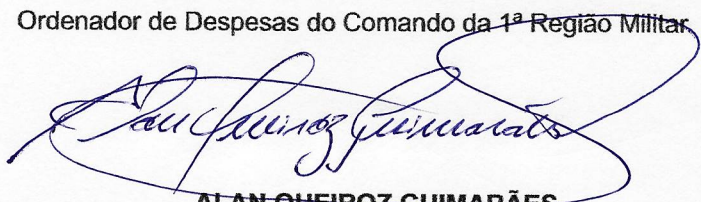
6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2022.

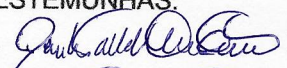

CLÁUDIO BRUNO FERREIRA - Cel

Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Região Militar


ALAN QUEIROZ GUIMARÃES

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-  10: 122307770

2- 